

TERMO DE COLABORAÇÃO
Nº 001-03/2019.

MUNICÍPIO DE LAJEADO, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob nº 87.297.982/0001-03, representado pelo Prefeito, Sr. Marcelo Caumo, brasileiro, casado, advogado, CPF nº 928.169.670-34, RG nº 7055446913, residente e domiciliado na Rua João Matte Sobrinho, nº 114, apartamento nº 401, bairro Americano, Lajeado-RS, doravante denominado **ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA**, e a Organização da Sociedade Civil **PIQUETE MORRO SANTO**, inscrito no CNPJ sob nº 27.159.686/0001-14, localizado na rua Elisabeth Beuren, s/nº, Bairro Conventos, Lajeado-RS, neste ato representado pela sua patroa, Srª. Neusa Maria Koch, brasileira, solteira, corretora de imóveis, CPF nº 920.269.580-68, residente e domiciliada na rua Pedro Theobaldo Breitenbach, 2180, Lajeado-RS, doravante denominado **OSC**, celebram o presente Termo de Colaboração, com fundamento na Lei Federal nº 13.019/2014, Decreto Municipal nº 10236/2017, bem como nos princípios que regem a Administração Pública e demais normas pertinentes, conforme Chamamento Público nº 003-04/2018, nos seguintes termos:

CLÁUSULA PRIMEIRA - O presente Termo de Colaboração tem por objeto estabelecer as condições para a realização do projeto/atividade “Dança Gaúcha de Salão Como Parte do Processo de Ensino de Aprendizagem da Cultura Gaúcha” que será executado em 6 (seis) meses com início previsto no ano de 2019, conforme plano de trabalho em anexo a este Termo, constante do processo administrativo nº 1619/2019.

CLÁUSULA SEGUNDA - A Administração Pública repassará a OSC o valor de R\$ 36.000,00 (Trinta e seis mil Reais), em 6 (seis) parcelas conforme cronograma de desembolso constante no plano de trabalho e quadro abaixo, para atendimento do objeto, sendo que as despesas do presente Termo correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

13.01 - Secretaria Municipal da Cultura, Esporte e Lazer
13.392.0017.2067 – Apoio à Entidades Culturais
3.3.50.43.00.00.00.00 – Subvenções Sociais
Recurso: 0001 Livre

§ 1º – Na ocorrência de cancelamento de Restos a Pagar, o quantitativo poderá ser reduzido até a etapa que apresente funcionalidade, mediante aprovação prévia da Administração Pública.

§ 2º – Os recursos somente serão liberados mediante assinatura do Termo de Colaboração, apresentação de documentação legal, Certidão Negativa de Débitos Previdenciários e do FGTS e recibo da entidade.

CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO:

1.ª Parcela	2.ª Parcela	3.ª Parcela	4.ª Parcela	5.ª Parcela	6.ª Parcela
R\$ 7.162,32	R\$ 2.537,52	R\$ 5.075,04	R\$ 5.275,04	R\$ 6.075,04	R\$ 9.875,04

CLÁUSULA TERCEIRA – A OSC contribuirá para a execução do objeto desta parceria com contrapartida consistente em bens e serviços.

CLÁUSULA QUARTA - Compete à Administração Pública:

I - Transferir os recursos à OSC de acordo com o cronograma de Desembolso, em anexo, que faz parte integrante deste Termo de Colaboração e no valor nele fixado;

II - Fiscalizar a execução do Termo de Colaboração, o que não fará cessar ou diminuir a responsabilidade da OSC pelo perfeito cumprimento das obrigações estipuladas, nem por quais danos, inclusive quanto a terceiros, ou por irregularidades constatadas;

III - Comunicar formalmente à OSC qualquer irregularidade encontrada na execução das ações, fixando-lhe, quando não pactuado nesse Termo de Colaboração, prazo para corrigi-la;

IV - Receber, apurar e solucionar eventuais queixas e reclamações, cientificando a OSC para as devidas regularizações;

V - Constatadas quaisquer irregularidades no cumprimento do objeto desta Parceria, a Administração Pública poderá ordenar a suspensão dos serviços, sem prejuízo das penalidades a que se sujeita a OSC, e sem que esta tenha direito a qualquer indenização no caso daquelas não serem regularizadas dentro do prazo estabelecido no termo da notificação;

VI - Aplicar as penalidades regulamentadas neste Termo de Colaboração;

VII - Fiscalizar periodicamente os contratos de trabalho que assegurem os direitos trabalhistas, sociais e previdenciários dos trabalhadores e prestadores de serviços da OSC;

VIII - Apreçar a prestação de contas final apresentada, no prazo de até cento e cinquenta dias, contado da data de seu recebimento ou do cumprimento de diligência por ela determinada, prorrogável justificadamente por igual período; e

IX - Publicar, às suas expensas, o extrato deste Termo de Colaboração na imprensa oficial do Município.

CLÁUSULA QUINTA -Compete à OSC:

I - Utilizar os valores recebidos de acordo com o Plano de Trabalho aprovado pela Administração Pública, observadas as disposições deste Termo de Colaboração relativas à aplicação dos recursos;

II - Responder exclusivamente pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relativos ao funcionamento da instituição e ao adimplemento deste Termo de Colaboração, não se caracterizando responsabilidade solidária ou subsidiária da Administração Pública pelos respectivos pagamentos, nem qualquer oneração do objeto da parceria ou restrição à sua execução;

III - Prestar contas dos recursos recebidos nos termos da Lei Federal nº 13.019/2014, nos prazos estabelecidos neste instrumento;

IV - Executar as ações objeto desta parceria com qualidade, atendendo o público-alvo de modo universal e igualitário;

V - Manter em perfeitas condições de uso os equipamentos e os instrumentos necessários para a realização dos serviços e ações pactuadas, através da implantação de manutenção preventiva e corretiva predial e de todos os instrumentos e equipamentos;

VI - Responder, com exclusividade, pela capacidade e orientações técnicas de toda a mão de obra necessária à fiel e perfeita execução desse Termo de Colaboração;

VII - Manter contrato de trabalho que assegure direitos trabalhistas, sociais e previdenciários aos seus trabalhadores e prestadores de serviços;

VIII - Responsabilizar-se, com os recursos provenientes do Termo de Colaboração, pela indenização de dano causado ao público, decorrentes de ação ou omissão voluntária, ou de negligência, imperícia ou imprudência, praticados por seus empregados;

IX - Responsabilizar-se por cobrança indevida feita ao público, por profissional empregado ou preposto em razão da execução desse Termo de Colaboração;

X - Responsabilizar pelo espaço físico, equipamentos e mobiliários necessários ao desenvolvimento das ações objeto desta parceria;

XI - Disponibilizar documentos dos profissionais que compõe a equipe técnica, tais como: diplomas dos profissionais, registro junto aos respectivos conselhos e contrato de trabalho;

XII - Garantir o livre acesso dos agentes públicos, em especial aos designados para a comissão de monitoramento e avaliação, ao gestor da parceria, do controle interno e do Tribunal de Contas relativamente aos processos, aos documentos e às informações referentes a este Termo de Colaboração, bem como aos locais de execução do objeto;

XIII - Aplicar os recursos recebidos e eventuais saldos financeiros enquanto não utilizados, obrigatoriamente, em instituição financeira oficial indicada pela Administração Pública, assim como as receitas decorrentes, que serão obrigatoriamente computadas a crédito deste Termo de Colaboração e aplicadas, exclusivamente, no objeto de sua finalidade, devendo constar de demonstrativo específico que integrará as prestações de contas; e

XIV - Restituir à Administração Pública os recursos recebidos quando a prestação de contas for avaliada como irregular, depois de exaurida a fase recursal, se mantida a decisão, caso em que a OSC poderá solicitar autorização para que o ressarcimento ao erário seja promovido por meio de ações compensatórias de interesse público, mediante a apresentação de novo plano de trabalho, conforme o objeto descrito no neste Termo de Colaboração e a área de atuação da organização, cuja mensuração econômica será feita a partir do plano de trabalho original, desde que não tenha havido dolo ou fraude e não seja o caso de restituição integral dos recursos;

XV - em caso de pagamento de autônomos deverá ser recolhido 20% de INSS;

XVI - em caso de pagamento de mão de obra, deverá ser retido 11% de INSS, conforme Ordem de Serviço do INSS, nº 209 e suas alterações;

XVII - reter IRRF conforme legislação em vigor;

XVIII - a responsabilidade exclusiva pelo gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos, inclusive no que diz respeito às despesas de custeio, de investimento e de pessoal;

XIX - Em caso de dissolução da entidade, transferir o patrimônio líquido para outra pessoa jurídica de igual natureza que preencha os requisitos da Lei 13.019/2014 e cujo objeto social seja, preferencialmente, o mesmo da entidade extinta.

Parágrafo Único - Caso a OSC adquira equipamentos e materiais permanentes com recursos provenientes da celebração da parceria, estes permanecerão na sua titularidade ao término do prazo deste Termo de Colaboração, obrigando-se a OSC agravá-lo com cláusula de inalienabilidade, devendo realizar a transferência da propriedade dos mesmos à Administração Pública, na hipótese de sua extinção.

CLÁUSULA SEXTA - O Plano de Trabalho deverá ser executado com estrita observância das cláusulas pactuadas neste Termo de Colaboração, sendo vedado:

I - pagar, a qualquer título, servidor ou empregado público com recursos vinculados à parceria;

II - modificar o objeto, exceto no caso de ampliação de metas, desde que seja previamente aprovada a adequação do plano de trabalho pela Administração Pública;

III - utilizar, ainda que em caráter emergencial, recursos para finalidade diversa da estabelecida no plano de trabalho;

IV - pagar despesa realizada em data anterior à vigência da parceria;

V - efetuar pagamento em data posterior à vigência da parceria, salvo quando o fato gerador da despesa tiver ocorrido durante sua vigência;

VI - realizar despesas com:

a) multas, juros ou correção monetária, inclusive referentes a pagamentos ou recolhimentos fora dos prazos, salvo se decorrentes de atrasos da Administração Pública na liberação dos recursos financeiros;

Jm

b) publicidade, salvo as previstas no plano de trabalho e diretamente vinculadas ao objeto da parceria, de caráter educativo, informativo ou de orientação social, das quais não constem nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal; e

c) pagamento de pessoal contratado pela OSC que não atendam às exigências do art. 46 da Lei Federal nº 13.019/2014.

CLÁUSULA SÉTIMA - Os recursos recebidos em decorrência da parceria deverão ser depositados em **conta corrente específica em instituição financeira pública**, tendo sido declarada pela OSC a **conta nº 41.184170.0-1, Banco Banrisul, agência 0906**, e o pagamento das despesas deverá ser efetuado somente com recursos desta conta, sob pena destes valores serem glosados.

§ 1º – Os rendimentos de ativos financeiros serão aplicados no objeto da parceria, estando sujeitos às mesmas condições de prestação de contas exigidas para os recursos transferidos.

§ 2º – Por ocasião da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção da parceria, os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras realizadas, serão devolvidos à Administração Pública no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias, sob pena de imediata instauração de tomada de contas especial do responsável, providenciada pela autoridade competente da Administração Pública.

§ 3º – Toda a movimentação de recursos no âmbito da parceria será realizada mediante transferência eletrônica sujeita à identificação do beneficiário final e à obrigatoriedade de depósito em sua conta bancária.

§ 4º – Os pagamentos deverão ser realizados mediante crédito na conta bancária de titularidade dos fornecedores e prestadores de serviços, exceto se demonstrada a impossibilidade física de pagamento mediante transferência eletrônica, caso em que se admitirá a realização de pagamentos em espécie.

CLÁUSULA OITAVA - A prestação de contas final deverá ser protocolada e após encaminhada ao setor de Prestação de Contas, que encaminhará ao gestor da parceria, mediante comprovação da correta aplicação dos recursos, conforme normas expedidas pelo município e conforme artigo 55 do decreto municipal nº 10.236/2017, nos prazos abaixo, juntamente com os seguintes relatórios:

a) Prestação de contas parcial: mensal a contar da assinatura do termo de parceria;

b) Prestação de contas final: no prazo de 60 (sessenta) dias após o final da vigência da parceria.

I - Relatório de Execução do Objeto, assinado pelo seu representante legal, contendo as atividades desenvolvidas para o cumprimento do objeto e o comparativo de metas propostas com os resultados alcançados, a partir do cronograma físico acordado, anexando-se documentos de comprovação da realização das ações, tais como lista de presença, fotografias, vídeos, pesquisa de satisfação ou outros suportes;

II - Relatório de Execução Financeira, assinado pelo seu representante legal, com a descrição das despesas e receitas efetivamente realizadas;

III - Original ou cópias reprográficas dos comprovantes da despesa devidamente autenticadas em cartório ou por servidor da administração, devendo ser devolvidos os originais após autenticação das cópias, sendo que todos os comprovantes deverão ser documentos fiscais, sem rasuras, em nome da OSC, não sendo aceitos recibos sem valor fiscal, devendo constar o documento eletrônico que pagou cada despesa;

IV - Extrato bancário de conta específica e/ou de aplicação financeira, no qual deverá estar evidenciado o ingresso e a saída dos recursos, devidamente acompanhado da Conciliação Bancária, quando for o caso;

V - Demonstrativo de Execução de Receita e Despesa, devidamente acompanhado dos comprovantes das despesas realizadas e assinado pelo dirigente e responsável financeiro da OSC;

VI – junto com os pagamentos feitos por documento eletrônico, deve ser anexada a cópia do ticket de pagamento; apresentar extrato bancário do período, desde o depósito até a data da prestação de contas;

Jm

VII - Comprovante, quando houver, de devolução de saldo remanescente em até 30 (trinta) dias após o término da vigência deste Termo de Colaboração;

VIII – Relação de pagamentos efetuados deverá ser apresentada em formulário específico.

IX – Relatório Circunstanciado das atividades desenvolvidas pela OSC no exercício e das metas alcançadas.

Parágrafo Único – No caso de prestação de contas parcial, os relatórios exigidos e os documentos referidos na cláusula oitava deverão ser apresentados, exceto o relacionado no item VII.

CLÁUSULA NONA - O presente Termo de Colaboração vigorará por **7 (sete) meses** a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado mediante solicitação da organização da sociedade civil, devidamente formalizada e justificada, a ser apresentada à Administração Pública em, no mínimo, trinta dias antes do término inicialmente previsto.

Parágrafo Único – A prorrogação de ofício da vigência deste Termo de Colaboração será feita pela Administração Pública quando ela der causa a atraso na liberação de recursos financeiros, limitada ao exato período do atraso verificado, devendo ser solicitada mediante requerimento protocolado.

CLÁUSULA DÉCIMA - Este Termo de Colaboração poderá ser alterado, exceto quanto ao seu objeto, mediante a celebração de Termos Aditivos, desde que acordados entre os parceiros e firmados antes do término de sua vigência.

Parágrafo Único – O plano de trabalho da parceria poderá ser revisto para alteração de valores ou de metas, mediante termo aditivo ao plano de trabalho original.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - A Administração Pública promoverá o monitoramento e a avaliação do cumprimento do objeto da parceria, podendo valer-se do apoio técnico de terceiros, delegar competência ou firmar parcerias com órgãos ou entidades públicas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - A execução do objeto deste Termo de Colaboração será acompanhada pela **gestora designada pela portaria n.º 25.676/2018 que será a servidora Vania Purper Worm**, que tem por obrigações:

I - Acompanhar e fiscalizar a execução da parceria;

II - Informar ao seu superior hierárquico a existência de fatos que comprometam ou possam comprometer as atividades ou metas da parceria e de indícios de irregularidades na gestão dos recursos, bem como as providências adotadas ou que serão adotadas para sanar os problemas detectados;

III - Emitir parecer conclusivo de análise da prestação de contas mensal e final, com base no relatório técnico de monitoramento e avaliação de que trata o art. 59 da Lei Federal nº 13.019/2014;

IV - Disponibilizar materiais e equipamentos tecnológicos necessários às atividades de monitoramento e avaliação.

§ 1º – A execução também será acompanhada por Comissão de Monitoramento e Avaliação especialmente designada.

§ 2º – A gestora emitirá relatório técnico de monitoramento e avaliação da parceria e o submeterá à Comissão de Monitoramento e Avaliação designada, que o homologará, independentemente da obrigatoriedade de apresentação da prestação de contas pela OSC.

§ 3º – O relatório técnico de monitoramento e avaliação da parceria, sem prejuízo de outros elementos, conterá:

- I - descrição sumária das atividades e metas estabelecidas;
- II - análise das atividades realizadas, do cumprimento das metas e do impacto do benefício social obtido em razão da execução do objeto até o período, com base nos indicadores estabelecidos e aprovados no plano de trabalho;
- III - valores efetivamente transferidos pela Administração Pública;
- IV - análise dos documentos comprobatórios das despesas apresentados pela OSC na prestação de contas, quando não for comprovado o alcance das metas e resultados estabelecidos neste Termo de Colaboração.
- V - análise de eventuais auditorias realizadas pelos controles interno e externo, no âmbito da fiscalização preventiva, bem como de suas conclusões e das medidas que tomaram em decorrência dessas auditorias.

§ 4º – No exercício de suas atribuições o gestor e os integrantes da Comissão de Monitoramento e Avaliação poderão realizar visita in loco, da qual será emitido relatório.

§ 5º – Sem prejuízo da fiscalização pela Administração Pública e pelos órgãos de controle, a execução da parceria será acompanhada e fiscalizada pelo conselho de política pública correspondente.

§ 6º – Comprovada a paralisação ou ocorrência de fato relevante, que possa colocar em risco a execução do plano de trabalho, a Administração Pública tem a prerrogativa de assumir ou transferir a responsabilidade pela execução do objeto, de forma a evitar sua descontinuidade.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - É facultado aos parceiros rescindir este Termo de Colaboração, devendo comunicar essa intenção antecipadamente, sendo-lhes imputadas as responsabilidades das obrigações e creditados os benefícios no período em que este tenha vigido.

Parágrafo Único – A Administração poderá rescindir unilateralmente este Termo de Colaboração quando da constatação das seguintes situações:

- I - Utilização dos recursos em desacordo com o Plano de Trabalho aprovado;
- II - Retardamento injustificado na realização da execução do objeto deste Termo de Colaboração;
- III - Descumprimento de cláusula constante deste Termo de Colaboração .

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - O presente Termo de Colaboração deverá ser executado fielmente pelos parceiros, de acordo com as cláusulas pactuadas e a legislação pertinente, respondendo cada um pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

Parágrafo Único – Pela execução da parceria em desacordo com o plano de trabalho, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à OSC da sociedade civil a sanção de advertência, suspensão temporária da participação em chamamento público e impedimento de celebrar parceria ou contrato com órgãos e OSCs da esfera de governo da Administração Pública sancionadora ou declaração de inidoneidade para participar de chamamento público ou celebrar parceria ou contrato com órgãos e OSCs de todas as esferas de governo, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a OSC ressarcir a Administração Pública pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso II, a seu critério.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - O foro da Comarca de Lajeado-RS é o eleito pelos parceiros para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Termo de Colaboração .

NATANAEL DOS SANTOS
OAB/RS 73804
VISTO PROCURADORIA

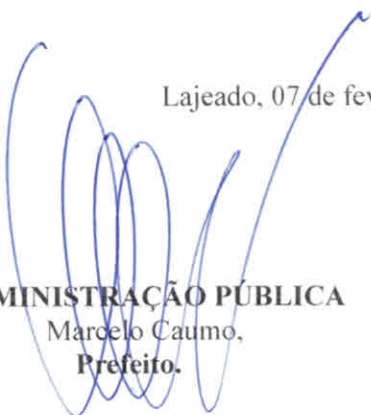
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE LAJEADO

Parágrafo Único - Antes de promover a ação judicial competente, as partes, obrigatoriamente, farão tratativas para prévia tentativa de solução administrativa. Referidas tratativas serão realizadas em reunião, com a participação da Procuradoria/Assessoria do Município, da qual será lavrada ata, ou por meio de documentos expressos, sobre os quais se manifestará a Procuradoria/Assessoria do Município.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - Faz parte integrante deste Termo de Colaboração o plano de trabalho constante do processo administrativo n.º 1619/2019.

E, por estarem de acordo, firmam os parceiros o presente Termo de Fomento, em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, para todos os efeitos legais, na presença de duas testemunhas.

Lajeado, 07 de fevereiro de 2019.


ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
Marcelo Caumo,
Prefeito.


ORG. DA SOCIEDADE CIVIL
Neusa Maria Koch,
Presidente.

Testemunhas: _____

Financiamento:



ANEXO III

Edital de Concurso "CIRCUITO CULTURAL LAJEADO" FORMULÁRIO PADRÃO E PLANO DE TRABALHO

1. Dados da Organização Proponente

1.1 Razão Social: PIQUETE MORRO SANTO
1.2 Nome Fantasia: PIQUETE MORRO SANTO
1.3 CNPJ: 27.159.686/0001-14
1.4 () Matriz () Filial
1.5 Data de Abertura: 16/02/2017
1.6 Data de Fundação:
1.7 Endereço: Rua Elizabeth Beuren -
1.8 Nº: s/n
1.9 Complemento:
1.10 Bairro: Conventos
1.11 Cidade: LAJEADO
1.12 CEP: 95.907-450
1.13 UF: RS
1.14 DDD|Telefone: (51) 3714-3688
1.15 Site: www.piquetemorrosanto.com.br
1.16 Email: daniel@morrosantoimoveis.com.br
1.17 Facebook: https://www.facebook.com/piquetemorrosanto
1.18 Twiter:
1.19 Instagram:
1.20 Pessoa jurídica: (X) Associação () Fundação () Outra, Especifique:
1.21 CNAE Principal (código e descrição da atividade econômica principal): 93.12-3-00 – Clubes sociais, esportivos e similares.
1.22 CNAE Secundário (código(s) e descrição(ões) da(s) atividade(s) econômica(s) secundária(s)):
90.01-9-05 – Produção de espetáculos de rodeios, vaquejadas e similares
90.01-9-99 – Artes cênicas, espetáculos e atividades complementares não especificadas anteriormente
1.23 Âmbito de atuação: () Internacional () Nacional () Estadual (X) Municipal
1.24 Alvará de Funcionamento: Nº do Registro: 42283
Validade: definitivo
1.25 Atestado de Vigilância Sanitária: Nº do Registro:
Validade:

2 Responsável pela Execução e Organização do Projeto

2.1 Nome: Renata Presser
2.2 Função: Instrutora-coordenadora
2.3 Endereço: RUA C
2.4 Nº: 535
2.5 Complemento: CASA
2.6 Bairro:
2.7 Cidade: Lajeado
2.8 CEP: 95912526
2.9 UF: RS
2.10 Identidade: 5086805099
2.11 CPF: 004075820-61
2.12 DDD|Telefone Fixo:
2.13 DDD|Telefone Celular: 998125684
2.14 E-mail: RENATANINON@HOTMAIL.COM

Amj

3 Caracterização do público atendido**3.1 Público Alvo**

- Crianças Adolescentes Jovens
 Adultos Idosos Famílias (grupo familiar ou indivíduo)
 Povos e comunidades tradicionais (indígenas, quilombolas, ribeirinhos, ciganos, dentre outros)
 Outros, especifique:

3.2 Faixa Etária

- de 0 a 6 anos de 7 a 15 anos de 16 a 17 anos de 18 a 59 anos 60 anos ou mais

3.3 Entidade possui diagnóstico do seu território de abrangência:

- Sim Não

Se sim. Especifique:

A área de abrangência em especial a este projeto refere-se ao limites do município de Lajeado.

3.4 A OSC está preparada para divulgar todas as informações das parcerias celebradas com a administração pública contendo:

- Data da assinatura e identificação do instrumento de parceria,
 - Identificação do órgão da administração pública responsável,
 - Nome da OSC e seu nº do CNPJ,
 - Descrição do objeto da parceria,
 - Valor total da parceria e valores liberados,
 - Quando for o caso,
 - Situação da prestação de contas da parceria contendo a data prevista de sua apresentação, data da real apresentação, prazo para a análise e resultado conclusivo
 - Valor da remuneração da equipe de trabalho, as funções que seus integrantes desempenham e a remuneração prevista para o respectivo exercício
- a) Na(s) sede(s) social(is) sim não
 b) Em local de destaque no site da OSC sim não
 c) Em local de destaque da rede social da OSC sim não

3.5 Quantas vezes por semana a atividade é ofertada:

- Sem frequência definida Até 3 vezes por semana (dias úteis)
 Apenas 1 vez por semana (dias úteis) 5 vezes por semana (dias úteis)
 Até 2 vezes por semana (dias úteis) Todos os dias da semana, inclusive finais de semana –
 Outro. Especifique: conclusão do curso ininterruptos
 de danças ofertado em um domingo

3.6 Quanto tempo as pessoas atendidas permanecem na realização da atividade:

- Sem frequência definida De 4 até 8 horas por semana Mais de 12 horas por semana
 Até 2 horas por semana De 8 até 12 horas por semana 24 horas – ininterrupto
 De 2 até 4 horas por semana

3.7 Quantidade de atendimentos (média/último mês):

Capacidade de atendimento no projeto: 100% Quantidade de pessoas atendidas no projeto: 4000

3.8 Tempo médio de permanência nas ações ofertadas pela entidade:

- Até 06 meses De 07 meses até 01 ano De 01 ano e 1 mês até 02 anos
 De 02 anos e 1 mês até 04 anos Acima de 4 anos Sem informação

3.9 O local que será desenvolvido o projeto prevê condições de acessibilidade:

- Sim Não

Se sim, qual(is):

- Acesso principal adaptado com rampas
 Rota acessível aos principais espaços da unidade
 Recursos de comunicação para pessoas com deficiência auditiva
 Pisos especiais com relevos para sinalização voltados para pessoa com deficiências visuais
 Banheiro adaptado para pessoas com dificuldade de locomoção
 Recursos – Equipamentos / Sistemas computacionais
 Atividades prestadas por profissionais à pessoa com deficiência como instrumento de tecnologia assistiva
 Outro motivo. Explique:

4 Recursos da Entidade

4.1 Recursos Materiais que a OSC disponibilizará para o projeto (RECURSOS JÁ PERTENCENTES)

Item	Quantidade
Acervo Bibliográfico	120 livros
Armários individualizados para a guarda de pertences	Não
Brinquedos, materiais pedagógicos e culturais	Não
Computadores	Sim
DataShow	Sim
DVD/ vídeo cassete	Não
Equipamento de som	Não
Fax	Não
Filmadora	Não
Fogão	Não
Geladeira	Não
Freezer	Sim
Impressora	Não
Máquina copiadora	Sim
Maquina de lavar roupa	Não
Máquina Fotográfica	Sim
Materiais esportivos	Não
Micro-ondas	Sim
Mobiliário	Sim
Secadora de roupas	Não
Telefone	Sim
Televisão	Não
Veículo de uso exclusivo de meros da diretoria	Não
Veículos para transporte de usuários e equipe	Não
Outros. Especifique:	

4.2 Estrutura Física que a OSC disponibilizará para o projeto

Item	Quantidade
Almoxarifado ou similar	0
Banheiros	4
Biblioteca	1
Brinquedoteca	0

Financiamento:



LAJEADO



Pró-cultura RS
LEI DE INCENTIVO E FUNDO



GOVERNO DO ESTADO
RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DE CULTURA
PROGRAMA ESPORTE E LUTA

Copa/cozinha	2
Enfermaria ou kit de primeiros socorros	0
Espaço para animais de estimação	0
Espaço para guarda de pertences	1
Instalações elétricas e hidráulicas	1
Jardim	0
Parque	0
Lavanderia	0
Quadras esportivas	0
Quartos coletivos	0
Quartos individuais	0
Recepção	1
Refeitório	1
Salas de atendimento em grupo/atividades comunitárias	0
Salas de atendimento individual	1
Salas de repouso	0
Sala exclusiva administração	1
Sala exclusiva coordenação	1
Sala exclusiva equipe técnica	1
Outros. Especifique:	0

4.3 Recursos Humanos que a OSC disponibilizará para o projeto

Nome:Renata Presser	
CPF:004075820-61	Data de Nascimento:15-02-1985
RG:5086805099	Órgão Emissor/UF:SSP-RS
Escolaridade:ENSINO SUPERIOR	Área de Formação:DANÇA
Cargo:COORDENADORA	Tipo de Vínculo:SEM VINCULOS
Carga Horária:TORAL 128 HORAS AULA	Telefone:998125684
E-mail:RENATANINON@HOTMAIL.COM	

Nome:LUIS RIBEIRO CARDOZO	
CPF:030436770-21	Data de Nascimento:30-01-1992
RG:1109034437	Órgão Emissor/UF:SSP-RS
Escolaridade:ENSINO MEDIO	Área de Formação:DANÇAS E CAMPEIRISMO
Cargo:INSTRUTOR	Tipo de Vínculo:SEM VINCULO
Carga Horária:128 HORAS AULA	Telefone:
E-mail:	

Nome:	
CPF:	Data de Nascimento:
RG:	Órgão Emissor/UF:
Escolaridade:	Área de Formação:
Cargo:	Tipo de Vínculo:
Carga Horária:	Telefone:
E-mail:	

4.4 Qual o valor mensal gasto para operacionalizar o projeto prestado à população (média mensal): R\$7.000,00

4.4.1 Do valor supracitado qual(is) o(s) item(ns) de despesa(s) é(são) custeado(s) na execução projeto:

Am

Financiamento:



MUNICÍPIO DE LAJEADO



Pró-cultura RS
LEI DE INCENTIVO E FUNDO



GOVERNO DO ESTADO
RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DE CULTURA
FUNDO CULTURAL LAJEADO

- | | | |
|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------------------------------------------------------------|----------------------------------------------------------|
| <input type="checkbox"/> Alimentação | <input type="checkbox"/> Vestuário | <input type="checkbox"/> Transporte de usuários |
| <input type="checkbox"/> Medicamentos | <input type="checkbox"/> Água, luz e telefone | <input type="checkbox"/> Transporte de equipe |
| <input type="checkbox"/> Materiais pedagógicos | <input type="checkbox"/> Materiais culturais | <input type="checkbox"/> Materiais esportivos |
| <input type="checkbox"/> Reformas e/ou pequenos reparos e conservação | <input type="checkbox"/> Aquisição de móveis e equipamentos | <input checked="" type="checkbox"/> Pagamento de pessoal |
| <input type="checkbox"/> Tributos, Qual(is) _____ | | <input type="checkbox"/> Aluguel |
| <input checked="" type="checkbox"/> Outros, especificar: contratação de conjunto musical e equipamento de som _____ | | |

5. Proposta de Trabalho

5.1 Nome do Projeto/Atividade: DANÇA GAÚCHA DE SALÃO COMO PARTE DO PROCESSO DE ENSINO APRENDIZAGEM DA CULTURA GAÚCHA

5.2 Prazo de Execução (em meses): 6 meses

5.3 Público alvo (Mencione o perfil e situação socioeconômica do público que será beneficiado com a execução do Projeto): O público alvo será composto de crianças, adolescentes e adultos oriundos da comunidade lajeadense, onde os pais possuem condições sócio econômicas diversas, haja serem oriundos de todos os bairros da cidade, propiciando a estes além dos conhecimentos da dança a integração social entre os bairros.

5.4 Descrição da Realidade (Deve-se especificar onde a ação vai intervir, deixando claro se a proponente conhece ou não a realidade do território o qual está inserida ou atuará, identificando as necessidades e interesses do contexto local): com o projeto ora apresentado iremos trabalhar com todos os públicos do município de Lajeado, cediço que teremos pessoas das mais variadas classes econômicas, sendo que no atual contexto geográfico o município possui diversos bairros que se distanciam do centro da cidade. Lajeado por ser grande centro de passagem viária liga o norte ao sul e o leste ao oeste e também pelo fato da rodovia BR 386 ser conhecida como rodovia da produção e que escoar grande parte da produção gaúcha, aliado a isso há ainda a ligação com a capital através do rio Taquari. Em sua grande maioria a cidade possui muita influência da cultura alemã, pois a cidade fora constituída por imigrantes alemães. Hoje com cerca de 80 mil habitantes Lajeado possui cultura e povo de varias miscigenações, com poder aquisitivo relativamente bom ao se considerar com outras regiões do Estado.

Assim este projeto visa disseminar no seio da sociedade lajeadense toda a contextualização da história que compõe a cultura gaúcha, o que significava os chimangos e maragatos as lutas contra os abusos do império e apresentar para as comunidades toda história gaúcha através de oficinas de indumentária tradicional, danças tradicionais, oficina de lenços e proposição de um curso de danças centralizado onde cada escola deverá inscrever um casal da direção, um casal de professores, um casal de alunos e um casal representante da comunidade.

5.5 Impacto social esperado (Descrever com clareza e sucintamente o que mudará com a conclusão do projeto aqui apresentado, indicando quais os benefícios serão gerados para os beneficiados com o projeto, devendo ser demonstrado o nexo entre essa realidade e as atividades ou projetos e metas a serem atingidas):

Com a realização e conclusão deste projeto busca-se resgatar o amor pelo tradicionalismo e a cultura gaúcha, transmitindo a estas comunidades a paixão pelo tradicionalismo, nossas heranças históricas, galgadas através de lutas e conquistas de um povo que cultiva a tradição e tem amor pela terra a que pertence. Deixando nestas comunidades um casal de perpetuadores que terão a missão de dar continuidade ao trabalho hora iniciado

ms



5.6 Justificativa do projeto (Descrever o que será desenvolvido, a necessidade/relevância do projeto para o Município no atendimento):

Segundo Brum (2008), Tradicionalismo é uma manifestação do gauchismo, e pode ser entendido como um conjunto de atividades organizadas e regulamentadas que objetivam celebrar a figura do gaúcho³ e seu modo de vida. Lessa (1954) e Glaucus Saraiva (1961) ressaltam a responsabilidade social e cultura do Tradicionalismo para a formação de cidadãos críticos e autônomos.

Apesar do Tradicionalismo se manifestar principalmente dentro dos Centros de Tradições Gaúchas (CTGs). Muller et all. 2006 apud Kramer; Leite, 1998; Lessa (1954) destacam que ele é um movimento cultural que também deve se manifestar em outros espaços e instituições de nossa sociedade como, por exemplo, nas escolas. Brum (2009) salienta a importância da dança tradicionalista, destacando que ela oportuniza um momento de culto às tradições, inclusive para não tradicionalistas que assistem as encenações.

A OSC acredita neste projeto por trazer vários benefícios aos alunos da rede municipal em especialmente os quais o Benefício emocional: Por ser a dança uma forma de expressão que ajuda a criança explorar os seus sentimentos, além de adquirir maior autoconfiança. Já no benefício social: A dança é uma experiência comum que promove a tolerância e o apreço pelos outros. E por sua vez mas não menos importante o benefício cultural: Dançar fomenta o interesse da nossa cultura regional. Ao dançar, a criança adquire compreensão histórica do nosso povo, tais razões levam a OSC acreditar no grande potencial do projeto e que sua execução tende dar ênfase aos valores da cultura gaúcha, do respeito aos símbolos e a cordialidade como forma de convivência.

5.7 Resumo do Projeto: (em poucas palavras)

O projeto tem como objetivo principal evidenciar a importância da dança gaúcha de salão na cultura local do município de Lajeado, a partir de um trabalho realizado com os alunos do Ensino Fundamental da rede ensino municipal da cidade. O trabalho a ser desenvolvido, tem por finalidade de preservar os ritmos executados nos bailes de antigamente, por pares enlaçados independentes, caracterizado pelos fandangos (baile animado com música regional gauchesca, em que somente participam das danças pessoas tipicamente trajadas com a vestimenta gaúcha (PILCHA GAÚCHA), primando pela sua correta execução e espontaneidade, respeitando-se as características de execução regionais e de despertar nos alunos o interesse pela cultura gaúcha encontrada neste município. A objetivo é levar aos alunos a história e origem das nossas danças fandanguieras, demonstrar as danças e ensinar a eles através da prática, visando o aprimoramento dos conhecimentos dos alunos sobre a cultura gauchesca existente em sua cidade e não conhecida por eles. O trabalho em questão, permiti aos alunos desenvolver trabalhos em grupo e individuais, promovendo a construção de novos saberes que contribuiram para o crescimento dos mesmos como indivíduos integrantes em sua sociedade local.

5.8 Objeto (Considerando a justificativa apresentada, definir com clareza o que se pretende alcançar com a execução do Projeto conforme o edital):

Este projeto tem como objeto central levar a dança gaúcha de salão aos alunos do ensino fundamenta das escolas municipais da cidade de Lajeado, assim como professores pais e comunidade geral, levando em consideração a sua contribuição para a melhoria do relacionamento e convívio social. O objetivo geral é de proporcionar aos educando mecanismos socioeducativos por meio das danças gaúchas de salão, através da relação entre escola, professores e educandos. Como objetivos específicos buscam-se sensibilizar os educandos a resgatarem a origem e o contexto histórico do ponto de vista popular e folclórico de tais danças, fazendo conhecer os diferentes ritmos, passos, posturas, conduções, formas de deslocamento. Sabe-se que tais danças contribuiram de forma prazerosa e significativa com a cultura local, lazer e com a reconstrução de identidades dos seus moradores, integrando alunos com seus pares, professores, familiares e comunidade local. Pode-se dizer que a dança gaúcha de salão é uma possibilidade de expressão, a qual deve ser considerada uma aliada no desenvolvimento das potencialidades



humanas, principalmente na escola, devido aos métodos criativos e expressivos que podem ser elaborados, e também, por ser cultura de movimento que demarca manifestações culturais de comunidades e povos, servindo como um meio de comunicação através do movimento. É difícil imaginar uma criança que, ao ouvir determinada música, não acabe dançando. Isso vem desde muito cedo, das vivências que proporcionamos a elas e da ideia que transmitimos de que música foi feita para dançar e expressar diferentes emoções, se divertindo. E não há nada mais grandioso do que aprender brincando. E o papel da música vai muito, além disso, pois pode nos oferecer diferentes benefícios, como:

- a) **Benefício emocional:** A dança é uma forma de expressão que ajuda a criança explorar os seus sentimentos, além de adquirir maior autoconfiança.
- b) **Benefício social:** A dança é uma experiência comum que promove a tolerância e o apreço pelos outros.
- c) **Benefício cultural:** Dançar fomenta o interesse da nossa cultura regional. Ao dançar, a criança adquire compreensão histórica do nosso povo.

Sabe-se, que é o ambiente escolar é responsável por inúmeras situações de ensino-aprendizagem dentro e fora da escola, e é através da dança que queremos reafirmar a importância do projeto para a perpetuação dos valores fundamentais da dança para o ser humano, despertando a consciência da comunidade em geral para a do Centro de Tradições Gaúchas e proporcionar um estímulo que existem diferentes modalidades dançantes em nossa sociedade. E através desse projeto elaborado que se visa despertar dos alunos, professores e pais o interesse em se integrarem a um CTG e com a intenção de oferecer tempo suficiente para que os alunos submetidos ao mesmo conseguissem obter um nível de aprendizagem significativa com a temática objeto do estudo aqui proposto.

5.9 Objetivo geral da parceria (O Objetivo geral precisa dar a noção do que se deseja desenvolver, devendo ser elaborado com o máximo de clareza a pretensão desse projeto):

Como objetivo central do projeto visamos aqui transmitir a comunidade lajeadense e em especial a comunidade escolar fomentar nos alunos o respeito a tradição e aos costumes tradicionais como forma de convivência de integração com a comunidade.

5.10 Objetivos específicos da parceria (Listar os atos de forma detalhada, como o objetivo geral seja alcançado):

Como objetivos específicos buscam-se sensibilizar os educandos a resgatarm a origem e o contexto histórico do ponto de vista popular e folclórico de tais danças, fazendo conhecer os diferentes ritmos, passos, posturas, conduções, formas de deslocamento. Sabe-se que tais danças contribuíram de forma prazerosa e significativa com a cultura local, lazer e com a reconstrução de identidades dos seus moradores, integrando alunos com seus pares, professores, familiares e comunidade local. Pode-se dizer que a dança gaúcha de salão é uma possibilidade de expressão, a qual deve ser considerada uma aliada no desenvolvimento das potencialidades humanas, principalmente na escola, devido aos métodos criativos e expressivos que podem ser elaborados, e também, por ser cultura de movimento que demarca manifestações culturais de comunidades e povos, servindo como um meio de comunicação através do movimento. É difícil imaginar uma criança que, ao ouvir determinada música, não acabe dançando. Isso vem desde muito cedo, das vivências que proporcionamos a elas e da ideia que transmitimos de que música foi feita para dançar e expressar diferentes emoções, se divertindo. E não há nada mais grandioso do que aprender brincando

Como objetivos da parceria propiciaremos que mais pessoas da comunidade e em especial a comunidade escolar venham a fazer parte dos centros de tradições gaúchas e comecem a frequentar estes espaços, propiciando que estas entidades também façam a captação de recursos humanos para seus quadros sociais e mantenham o desenvolvimento das atividades rotineiras destas casas.

6. Metodologia

6.1 Descrever como o projeto será desenvolvido (1. como será feita a inserção dos usuários no projeto, escolha/oferta das atividades; 2. os horários das oficinas/jogos/capacitações/atendimentos, tempo de permanência; 3. como as ações serão planejadas, quem executará as atividades e onde serão desenvolvidas, etc), de forma detalhada; 4. que forma se processará sua avaliação:

1. o projeto se realizará em três momentos distintos, sendo que em cada uma das 18 escolas no primeiro momento com alunos da manhã será realizado encontro com as crianças das escolas onde será realizada uma palestra que contextualiza a história do Rio Grande do Sul, na seqüência aula de dança de salão e finalizando com workshop de nós de lenço, na parte da tarde será realiza a mesma atividade contudo com a presença da comunidade escolar e como terceira fase do projeto será realizado um curso de danças tradicionais de salão onde cada escola deve terno mínimo 01 casal de alunos,01 casal do CPM,01 casal de professores e 01 casal da comunidade em que a escola esta estabelecida, salientando que este é o numero mínimo não havendo proibição de mais inscrições por escola.

2. os horários serão na manhã entre 08h e 10h, na parte da tarde 14h e 16h e na parte da noite entre 19h e 21h, com tempo Maximo de 2h de duração.

3. as aulas serão planejadas pela professora Renata Presser, com aulas teóricas e práticas realizadas nas dependências das escolas e da comunidade e o curso de danças realizado nas sextas feiras a noite na sede do CTG Tropicilha Farrapa.

4.a auto avaliação se dará através de questionário respondido pelos próprios instruendos durante as aulas ministradas.

7. Metas e resultados esperados

Meta:	Descrição da ação:	Resultados esperados:	Parâmetros para aferição do cumprimento da meta:
1	Oficina de danças	Transmissão de conhecimento e contextualização histórica orientação e prática	Parâmetros de aferição através de lista de presença, levantamento fotográfico
1	Workshop tradicionalista	Transmitir conhecimento e prática de danças e nós de lenço peça da indumentária gaúcha	Parâmetros de aferição através de lista de presença, levantamento fotográfico
2	Curso de dança realizado em 10 encontros, na sede do CTG Tropicilha Farrapa	Transmitir conhecimento e as nuances dos ritmos de danças praticados nos bailes gaúchos	Parâmetros de aferição através de lista de presença, levantamento fotográfico

8. Cronograma de execução (meta, etapa ou fase)

META	ETAPA/FASE	ESPECIFICAÇÃO	INDICADOR FÍSICO		DURAÇÃO	
			unidade	quantidade	início	Término
01	18 oficinas de	Contextualização da história do povo	01	18	Fevereiro-	Junho-



Financiamento:



MUNICÍPIO DE LAJEADO



Pró-cultura RS
LEI DE INCENTIVO E FUNDO



GOVERNO DO ESTADO
RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DE CULTURA
FUNDO CULTURA E LAZER

	dança	gaúcho e oficina de dança			2019	2019
1	18 workshop tradicionalista	Aulas teóricas e práticas sobre indumentária gaúcha	01	18	Fevereiro-2019	Junho-2019
2	Curso de danças	Curso de danças tradicionais	01	10	Mai-2019	junho-2019

9. RECURSOS NECESSÁRIOS (ESTIMATIVA DE DESPESA)

9.1 Pessoal e encargos sociais (com vínculo)¹

	Profissional	Quant.	Hrs/sem	Hrs/mês	Nº Mês	Vr Hora	Vr Mês	Vr Total
1								
2								
3								

9.1.1 Estimativa de valores a serem recolhidos para pagamento de encargos sociais (obs. usar quantas linhas "mês" necessárias)

Encargos	Mês								
	1	2	3	4	5	6	7	8	9
INSS – PATRONAL									
INSS									
FGTS									
IRRF									
CONTRIBUIÇÃO SINDICAL									
Outro (descreva)									

TOTAL RECURSOS PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS

9.2 Materiais de consumo²

Descrição	Quantidade	Valor unitário	Valor Total

TOTAL RECURSOS MATERIAIS CONSUMO

9.3 Serviços de terceiros - pessoa jurídica

	Serviço	Quant.	Hrs/sem	Hrs/mês	Nº Mês	Vr Hora	Vr Mês	Vr Total
1	Confecção de material de divulgação	6						1.000,00
2	Confecção de certificados	100						500,00
3	Confecção de convites	4000						500,00

TOTAL SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

¹**Pessoal:** serviço de funcionários com vínculo empregatício com a entidade e que se dedicam integralmente às atividades de atendimento direto, conforme plano de trabalho descrito no projeto.

²**MATERIAL DE CONSUMO:** material educativo e esportivo; material de expediente; material de processamento de dados; material de copa e cozinha; gêneros alimentícios; material de limpeza e produtos de higienização; uniformes, tecidos e aviamentos; materiais para áudio, vídeo e foto; sementes, mudas de plantas e insumos; gás e combustíveis; serviços de manutenção e conserto de equipamentos utilizados diretamente na execução das atividades.

Financiamento:



MUNICÍPIO DE LAJEADO

Pró-cultura RS
LEI DE INCENTIVO E FUNDOGOVERNO DO ESTADO
RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DE CULTURA,
TURISMO, ESPORTE E Lazer

9.4 Serviços de terceiros - pessoa física

	Serviço	Quant.	Hrs/sem	Hrs/mês	Nº Mês(es)	Vr Hora	Vr Mês	Vr Total
1	SERVIÇOS CONTÁBEIS INOVAR CONTABILIDADE	01	2	8	6	20,83	1.66,66	1.000,00
2								
3								

TOTAL SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA

R\$

9.5 Equipamentos e Materiais Permanentes

	Descrição	Quantidade	Valor unitário	Valor Total
	Gastos com instrutor Renata Presser e Luis Cardozo	216 horas de oficinas	105,73	22.838,00
	Gastos com instrutores do curso de danças	20 horas aula	100,00	2.000,00

TOTAL RECURSOS EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES

9.6 Obras e Instalações

	Descrição	Quantidade	Valor unitário	Valor Total
	Caixa de som ativa CSR 4000 A	01	1.535,00	1.535,00
	Caixa de som passiva CSR 4000 A	01	1.120,00	1.120,00
	Pedestal para caixa CSR 4000 A	02	185,00	370,00
	Mesa de som MARK áudio 8 Canais com USB	01	1.280,00	1.280,00
	Microfone JWL duplo sem fio	01 Par	750,00	750,00
	Cabo 10 metros interligar caixas de som	01	60,00	60,32
	Cabo P10 XLR mesa até caixa de som	01	47,00	47,00

TOTAL RECURSOS OBRAS E INSTALAÇÕES

R\$5.162,32

10. DETALHAMENTOS DA APLICAÇÃO DOS RECURSOS FINANCEIROS

TÍTULO		RECURSOS CONCEDENTE	RECURSOS DA PROPONENTE	OUTROS RECURSOS	TOTAL
DESPESAS CORRENTES (SOMA 1+2+3+4)					
(1) Pessoal	(1.1) Pessoal com vínculo		0,00		
	(1.2) Encargos Sociais		0,00		
	TOTAL PESSOAL (1.1+1.2)				
(2) Material de Consumo	2.000,00				2.000,00
(3) Serviço de terceiros pessoa física – PF					
(4) Serviço de terceiros pessoa jurídica – PJ	28.837,68				28.837,68
DESPESAS DE CAPITAL (SOMA 3+4)					
(3) Material permanente	5.162,00				5.162,32
(4) Obras e Instalações					
TOTAL GERAL					36.000,00

11. CRONOGRAMA DESEMBOLSO

11.1 DETALHAMENTO MENSAL DE DESEMBOLSO – CONCEDENTE (obs. usar quantas linhas "mês" necessárias)

MUNICÍPIO DE LAJEADO

Centro Administrativo: Rua Cel. Júlio May, 242 – Centro – 95900-178 Lajeado/RS – Fone (51) 3982-1045/1046
Home-page: www.lajeado.rs.gov.br

Página 10

Jm



Mês de Referência	Descrição	Valor	TOTAL
01 - fevereiro	07 de fevereiro de 2019 despesas de custeio e aquisição de materiais	6.162,00	7.162,32
2 - fevereiro	21 de fevereiro de 2019 EMEF Alfredo Lopes da Silva turno da manhã Oficina de dança	634,38	2.537,52
	21 de fevereiro de 2019 EMEF Alfredo Lopes da Silva tarde workshop tradicionalista	634,38	
	28 de fevereiro de 2019 EMEF Campestre manhã oficina de dança	634,38	
	28 de fevereiro de 2019 EMEF Campestre tarde workshop tradicionalista	634,38	
3- março	06 de março de 2019 EMEF Capitão Felipe Dieter manhã oficina de dança	634,38	5.075,04
	06 de março de 2019 EMEF Capitão Felipe Dieter tarde workshop tradicionalista	634,38	
	13 de março de 2019 EMEF Dom Pedro I na manhã oficina de dança	634,38	
	13 de março de 2019 EMEF Dom Pedro I na tarde workshop tradicionalista	634,38	
	20 de março de 2019 EMEF Francisco Oscar Carnal na parte da manhã oficina de dança	634,38	
	20 de março de 2019 EMEF Francisco Oscar Carnal na parte da tarde workshop tradicionalista	634,38	
	27 de março de 2019 EMEF Guido Arnaldo Lermen na parte da manhã oficina de dança	634,38	
	27 de março de 2019 EMEF Guido Arnaldo Lermen na parte da tarde workshop tradicionalista	634,38	
4 - abril	03 de abril de 2019 EMEF Laura Matias Muller manhã oficina de dança	634,38	5.275,04
	03 de abril de 2019 EMEF Laura Matias Muller na parte da tarde workshop tradicionalista	634,38	
	10 de abril de 2019 EMEF Nova Viena manhã oficina de dança	634,38	
	10 de abril de 2019 EMEF Nova Viena na tarde workshop tradicionalista	634,38	
	17 de abril de 2019 EMEF Oscar Koefender manha oficina de dança	634,38	
	17 de abril de 2019 EMEF Oscar Koefender tarde workshop tradicionalista	634,38	
	24 de abril de 2019 EMEF Porto Novo manhã oficina de dança	634,38	
	24 de abril de 2019 EMEF Porto Novo na tarde Workshop tradicionalista	634,38	



Financiamento:



LAJEADO



Pró-cultura RS
Lei de incentivo e Fundo



**GOVERNO DO ESTADO
 RIO GRANDE DO SUL**
SECRETARIA DE CULTURA
 TURISMO, ESPORTE E Lazer

5 - maio	26 de abril de 2019 1ª do curso de danças no CTG Tropilha Farrapa	200,00	6.075,04
	03 de maio de 2019 2ª aula do curso de danças	200,00	
	08 de maio de 2019 EMEF Pedro Welter manhã Oficina de dança	634,38	
	08 de maio de 2019 EMEF Pedro Welter tarde workshop tradicionalista	634,38	
	10 de maio de 2019 3ª aula do curso de danças	200,00	
	15 de maio de 2019 EMEF Santo André manhã oficina de dança	634,38	
	15 de maio de 2019 EMEF Santo André tarde workshop tradicionalista	634,38	
	17 de maio de 2019 4ª aula do curso de danças	200,00	
	22 de maio de 2019 EMEF são Bento manhã oficina de dança	634,38	
	22 de maio de 2019 EMEF São Bento tarde Workshop tradicionalista	634,38	
	24 de maio de 2017 5ª ULA DO CURSO DE DANÇAS	200,00	
	29 de maio de 2019 EMEF São João manhã oficina de dança	634,38	
	29 de maio de 2019 EMEF São João tarde workshop tradicionalista	634,38	
	31 de maio de 2019 6ª aula do curso de danças	200,00	
6 - junho	05 de junho de 2019 EMEF Vida Nova manhã oficina de dança	634,38	9.875,04
	05 de junho de 2019 EMEF VidaNova tarde workshop tradicionalista	634,38	
	7 de junho de 2019 7ª aula do curso de danças	200,00	
	12 de junho de 2019 EMEF Vitus André Morschbacher manhã oficina de dança	634,38	
	12 de junho de 2019 EMEF Vitus André Morschbacher tarde workshop tradicionalista	634,38	
	14 de junho de 2019 8ª aula do curso de danças	200,00	
	19 de junho de 2019 EMEF São José de Conventos manhã oficina de dança	634,38	
	19 de junho de 2019 EMEF São José de Conventos tarde workshop tradicionalista	634,38	
	21 de junho de 2019 9ª aula do curso de danças	200,00	
	26 de junho de 2019 EMEF Universitário manhã oficina de dança	634,38	
	26 de junho de 2019 EMEF Universitário tarde workshop tradicionalista	634,38	
	28 de junho de 2019 10ª aula com formatura do curso de danças nomeação de casais multiplicadores e fandango de encerramento do curso com grupo Lida	3200,00	

**PRIMEIRO TERMO ADITIVO
TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 001-03/2019*1.**

MUNICÍPIO DE LAJEADO, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob nº 87.297.982/0001-03, representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Marcelo Caumo, brasileiro casado, advogado, CPF nº 928.169.670-34, RG nº 7055446913, residente e domiciliado em Lajeado/RS, doravante denominada **ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA**, e a Organização da Sociedade Civil **PIQUETE MORRO SANTO**, inscrito no CNPJ sob nº 27.159.686/0001-14, localizado na rua Elisabeth Beuren, s/nº, Bairro Conventos, Lajeado-RS, neste ato representado pela sua patroa, Srª. Neusa Maria Koch, brasileira, solteira, corretora de imóveis, CPF nº 920.269.580-68, residente e domiciliada na rua Pedro Theobaldo Breitenbach, 2180, Lajeado-RS, doravante denominado **OSC**, celebram o presente Termo Aditivo ao Termo de Colaboração nº 001-03/2019, firmado em 07/02/2019, com fundamento na Lei Federal nº 13.019/2014, Decreto Municipal nº 10236/2017, bem como nos princípios que regem a Administração Pública e demais normas pertinentes, conforme Chamamento Público nº 003-04/2018, nos seguintes termos:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Em conformidade com a documentação constante no processo administrativo nº 12276/2019, fica prorrogado por 60 (sessenta) dias o prazo de execução do objeto constante à cláusula primeira e o prazo de vigência constante à cláusula nona.

CLÁUSULA SEGUNDA – Permanecem em vigor todas as demais cláusulas e condições do termo original que não se oponham ao presente.

E, por estarem acertados, assinam o presente termo em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas

Lajeado, 10 de junho de 2019.

ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
Marcelo Caumo
Prefeito

ORG. DA SOCIEDADE CIVIL
Neusa Maria Koch
Presidente

Testemunhas:

Thelma Pezzi

[Assinatura]

PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO

TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 001-03/2019*1.

CONCEDENTE: MUNICÍPIO DE LAJEADO -RS
CNPJ: 87.297.982/0001-03

ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL: PIQUETE MORRO SANTO
CNPJ: 27.159.686/0001-14

OBJETO DA PARCERIA: estabelecer as condições para a realização do projeto/atividade “Dança Gaúcha de Salão Como Parte do Processo de Ensino de Aprendizagem da Cultura Gaúcha” que será executado em 6 (seis) meses com início previsto no ano de 2019, conforme plano de trabalho em anexo a este Termo, constante do processo administrativo n.º 1619/2019.

CLÁUSULA PRIMEIRA - O presente apostilamento tem por finalidade registrar a **INCLUSÃO DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA** descrita abaixo, na cláusula segunda do presente termo de colaboração, de acordo com a solicitação da Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Lazer – SECEL, constante do processo administrativo n.º 18346/2019:

13.01 - Secretaria Municipal da Cultura, Esporte e Lazer
13.392.0017.2067 – Apoio à Entidades Culturais
3.3.50.43.00.00.00.00 – Subvenções Sociais
Recurso: 1250 – Convênio Circuito Cultural Lajeado C/C 04.044101.0-9

CLÁUSULA SEGUNDA - Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do Termo de Colaboração n.º 001-03/2019.

Lajeado, 03 de setembro de 2019.

Marcelo Caumo
Prefeito.

